



**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO
DO VALOR**
(incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	N. 053/2024
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (Solicitação de Compra/Serviço)	N. 12292
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2024
SETOR REQUISITANTE	Gerência de Tecnologia e Informação
OBJETO	Aplicativo de videoconferência para uso em reuniões e eventos virtuais realizados pelo CRCMG.

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Emitido em: 14/03/2024

Responsável pela Demanda: CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 11/04/2024

Descrição resumida: Aplicativo de videoconferência para uso em reuniões e eventos virtuais realizados pelo CRCMG

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Desde o início da pandemia de Covid-19 em março de 2020, o CRCMG passou a realizar reuniões e eventos de forma virtual, trazendo benefícios como maior alcance, facilidade de organização e economia de recursos. Mesmo com o retorno gradual às atividades presenciais, parte das reuniões permanecerá virtuais, exigindo uma solução de videoconferência eficiente. A solução deve permitir reuniões com múltiplos participantes, recursos avançados de áudio e vídeo, compartilhamento de tela, gravação de reuniões e integração com calendários. O Microsoft Teams, Google Meet e Zoom Meetings são opções populares, mas o Zoom é preferido devido à familiaridade dos usuários e aos planos já contratados. A manutenção do Zoom Meetings Pro é recomendada para garantir a continuidade das operações.

O Planejamento Estratégico do CRCMG estabelece como um de seus objetivos assegurar os meios e recursos necessários para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como parte desse compromisso, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)", o qual prevê recursos orçamentários na rubrica "SOFTWARES", destinada a suportar despesas com aquisições de tecnologia da informação (TI).

Neste contexto, a contratação deste serviço foi prevista no mencionado projeto do Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratações de 2024. Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Zoom Meetings – Pro para uso nas reuniões da Câmara de Administração e Planejamento e demais reuniões realizadas pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF)	1
Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Registro e demais reuniões realizadas pela Gerência de Registro (Gereg)	1
Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Controle Interno e demais reuniões realizadas pela Gerência de Contabilidade (Gecon)	1
Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Fiscalização (turma 1) e demais reuniões realizadas pela Gerência de Fiscalização (Gefis)	1
Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Fiscalização (turma 2) e demais reuniões realizadas pela Gerência de Processos de Fiscalização e de Ética e Disciplina (Gepro)	1
Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Desenvolvimento Profissional, demais reuniões realizadas pela Gerência de Desenvolvimento Profissional (Gedep) e em eventos virtuais promovidos pelo CRCMG	1
Zoom Meetings – Pro Licença para uso em eventos virtuais promovidos pelo CRCMG	1
Licença complemento para reuniões grandes com até 500 participantes para uso em eventos promovidos pelo CRCMG	1
Complemento para reuniões grandes com até 1.000 participantes para uso em eventos promovidos pelo CRCMG	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
327	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)	6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES	R\$ 77,083.25	R\$ 23,331.98
OBS:			R\$ 77,083.25	R\$ 23,331.98

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
359	CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA	14/03/2024	16:11
359	CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA	21/03/2024	07:23
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	21/03/2024	09:09

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 21/03/2024
09:18:54

PORTARIA CRCMG N.º 057, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os empregados Cláudio Márcio Araújo da Silva, Cláudia Dias de Andrade e Izaias Angelo Gomes para compor a equipe de planejamento da contratação do processo com objeto relacionados ao licenciamento de aplicativo de videoconferência para uso em reuniões e eventos virtuais realizados pelo CRCMG, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º A referida comissão terá como atribuição atuar na fase preparatória dos referidos processos de contratação, com vistas a elaborar estudos técnicos preliminares e gerenciar os riscos relativos aos processos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 19/03/2024 08:54:55 -03:00



CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PB297-CXELG-4A3TQ-CSGGL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 19/03/2024 08:54 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/PB297-CXELG-4A3TQ-CSGGL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	CONTRATAÇÕES DE TIC
Responsável Pela Demanda	Cláudio Márcio Araujo Da Silva
Equipe de Planejamento	Izaias Angelo Gomes Cláudia Dias de Andrade Cláudio Márcio Araujo Da Silva

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Desde março de 2020, quando o Estado brasileiro passou a implementar medidas de isolamento social como forma de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), o CRCMG passou a realizar diversas reuniões e eventos de forma virtual, possibilitando a conexão e participação de pessoas localizadas em diferentes localidades. Mesmo com o avanço da vacinação contra a Covid-19 e flexibilização das medidas de isolamento social, considerando os benefícios percebidos na realização de alguns eventos e reuniões virtuais, como, por exemplo, o alcance de maiores números de participantes, a facilidade da organização, a economia de recursos financeiros e a elevação da interação e engajamento dos participantes, definiu-se que parte dos eventos e reuniões, inclusive algumas reuniões regimentais, permaneceriam sendo realizados no formato virtual. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de licenças de um aplicativo de videoconferência que disponha de ferramentas e funcionalidades que viabilizem a adequada organização e condução dos eventos e reuniões realizados no formato virtual.

A solução deve permitir a realização de reuniões virtuais com múltiplos participantes, oferecer recursos avançados de áudio e vídeo, suportar compartilhamento de tela, gravação de reuniões, integração com calendários e outras funcionalidades que promovam uma experiência de colaboração eficaz e intuitiva. Além disso, é crucial que a plataforma seja segura e confiável, garantindo a privacidade e proteção dos dados dos participantes.

A implementação desse aplicativo de videoconferência contribuirá significativamente para a continuidade das atividades do CRCMG, permitindo a realização eficiente e produtiva de reuniões e eventos virtuais, mesmo em um contexto pós-pandêmico. Essa solução irá facilitar a comunicação e colaboração, promovendo uma interação mais próxima e engajada, independentemente da localização física dos participantes.

A solução de software, objeto deste estudo, deve atender as necessidades relacionadas a seguir.

2.2. Necessidade de Negócio

- Deve oferecer recursos para comunicação eficaz, como mensagens instantâneas, videoconferência, compartilhamento de arquivos e colaboração em tempo real.
- Deve permitir o armazenamento, organização e acesso seguro a dados e informações importantes para as operações da empresa.
- Deve incluir recursos robustos de segurança cibernética para proteger dados sensíveis e garantir conformidade com regulamentos e políticas de segurança.

- Deve ser capaz de integrar-se a outros sistemas e aplicativos existentes na infraestrutura de TI da empresa e ser escalável para atender às crescentes demandas do negócio.

2.3. Necessidade Tecnológicas

- Deve ser compatível e integrável com outros sistemas e aplicativos existentes na infraestrutura de TI da organização.
- Deve ser capaz de lidar com cargas de trabalho variáveis e crescentes, garantindo um desempenho consistente e escalável conforme necessário.
- Deve incluir recursos robustos de segurança cibernética para proteger os dados sensíveis da organização contra ameaças externas e internas.
- Deve estar em conformidade com regulamentos e padrões de segurança de dados relevantes para o setor e região em que a organização opera.
- Deve ser intuitivo e fácil de usar para os usuários finais, além de ser de fácil gerenciamento.
- Deve ser suportado pelo fornecedor, com acesso a atualizações regulares e suporte técnico para resolver problemas e fornecer assistência quando necessário.
- Deve oferecer flexibilidade e opções de personalização para atender às necessidades específicas da organização e permitir a adaptação a mudanças futuras.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Processos – Gepro	Ricardo Andrade Tonaco
Gerência Administrativa e Financeira – GEADF	Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerência de Contabilidade – Gecon	Mauro Benedito Primeiro
Gerência de Registro – Gereg	Raphael Corgosinho Leite Matos
Gerência de Desenvolvimento Profissional – Gedep	Davidson Volpe Junqueira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos intrínsecos do objeto:

- Possibilitar o acesso de até 100, 500 e 1000 participantes simultaneamente;
- Permitir o compartilhamento de imagens, arquivos e vídeos;
- Possibilidade de gravação com armazenamento em nuvem de no mínimo 5GB;
- Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;
- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do Gestor do Contrato;
- Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 e 11 Pro, MacOS, Android e IOS;
- Suporte ao idioma português do Brasil.

Vigência contratual

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 10/04/2024, e poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

As licenças deverão estar disponíveis para perfeita e completa utilização a partir de 10/04/2024.

Requisitos legais e regulamentares:

Não há requisitos específicos.

Continuidade dos serviços

A solução visa possibilitar a realização de diversas reuniões institucionais, eventos e treinamentos ofertados aos profissionais da contabilidade por videoconferência, funcionando, portanto, como aparato instrumental e acessório ao cumprimento das finalidades institucionais, inclusive no que se refere à consecução das ações de Educação Continuada da Entidade, que vem permitindo a participação de um número cada vez maior de profissionais da contabilidade, que não necessitam se deslocar para participar dos cursos realizados pelo CRCMG.

A utilização da solução permite a realização mais eficiente e produtiva de reuniões, eventos e treinamentos virtuais, representando uma considerável economia de recursos, uma vez que dispensa gastos com estrutura física, quando realizado fora da sede, de equipamentos à sua realização e de mobilização de mão de obra para suporte.

Constata-se, portanto, que a solução tem sido bastante eficaz em contribuir com o CRCMG, no cumprimento de suas atribuições institucionais, reconhecendo-se, assim, a sua natureza continuada, pois a interrupção do seu fornecimento causaria prejuízos à atual dinâmica de reuniões, eventos e treinamentos realizados por videoconferência, resultando em acréscimo dos custos envolvidos, de estrutura e de mão de obra.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No sentido de atender suas necessidades e atender às recomendações legais pertinentes à Instrução Normativa 01, foram analisadas 4 alternativas antes de definir a solução a ser adquirida, conforme demonstrado a seguir:

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS		
#	Solução	Fornecedor(es)
1	Microsoft Teams	Microsoft
2	Google Meet (Workspace Business Starter)	Google
3	Zoom Meetings PRO com complemento do Zoom Large Meeting 500 e Zoom Large Meeting 1.000	Zoom Video Communications
4	Cisco Webex Meetings	Cisco

Solução 1: Microsoft Teams (Plano Pago):

Pontos Fortes:

- Integração completa com o ecossistema Microsoft, incluindo Office 365 e SharePoint.
- Recursos avançados de colaboração, como chat, videoconferência, compartilhamento de arquivos e colaboração em tempo real.
- Segurança robusta com criptografia e controle de acesso.

Pontos Fracos:

- Pode ser complexo para usuários que não estão familiarizados com o ambiente Microsoft.
- Algumas funcionalidades avançadas podem exigir uma assinatura adicional do Microsoft 365.

Solução 2: Google Meet (Workspace Business Starter):

Pontos Fortes:

- Integração perfeita com o Google Workspace (anteriormente G Suite), incluindo Gmail, Agenda e Documentos.
- Simplicidade de uso para usuários familiarizados com produtos do Google.
- Recursos de segurança, como controle de participantes e criptografia.

Pontos Fracos:

- Alguns recursos avançados podem estar disponíveis apenas em planos mais avançados do Google Workspace.
- Pode ser menos flexível para organizações que não usam o Google Workspace.

Solução 3: Zoom Meetings Pro com Zoom Large Meeting 500 e Zoom Large Meeting 1.000:

Pontos Fortes:

- Interface intuitiva e fácil de usar, com qualidade de chamada consistente.
- Recursos avançados, como compartilhamento de tela, gravação de reuniões e legendas automáticas.
- Grande familiaridade por parte dos funcionários, conselheiros e delegados representantes.

Pontos Fracos:

- Algumas questões de segurança e privacidade no passado podem preocupar algumas organizações.
- Alguns recursos avançados podem ser limitados em determinados planos.

Solução 4: Cisco Webex Meetings:

Pontos Fortes:

- Confiabilidade e qualidade de chamada reconhecidas.
- Recursos avançados de segurança, integração e colaboração.
- Integração com outros produtos da Cisco.

Pontos Fracos:

- Interface pode ser considerada complexa por alguns usuários.
- Preços podem ser mais elevados em comparação com outras soluções.

5.1 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O Microsoft Teams e o Google Meet são soluções populares. O Microsoft Teams é uma escolha preferencial para organizações que já utilizam o ecossistema Microsoft. Já o Google Meet é mais adequado para usuários do Google Workspace. O CRCMG possui o plano mais básico do Google Workspace que não atende a todas as necessidades do objeto. O Zoom Meetings é amplamente utilizado e bem avaliado por sua interface fácil de usar e qualidade de chamada consistente, tornando-o uma escolha sólida para muitas organizações.

Considerando a grande familiaridade dos funcionários, conselheiros e delegados representantes com o Zoom Meetings e os planos já contratados com a plataforma, a transição para uma nova solução pode ser complexa e exigiria um período de adaptação. Portanto, manter o Zoom Meetings Pro com Zoom Large Meeting 500 e Zoom Large Meeting 1.000 pode ser a escolha mais adequada, garantindo a continuidade das operações sem interrupções significativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A plataforma deverá oferecer recursos interativos em tempo real por meio de chats, enquetes e outros recursos. Além de permitir a inscrição do interessado e a exportação dos dados dos participantes.
- Permitir reunião, com no mínimo 100 participantes, entre palestrantes, organizadores e convidados;
- Permitir reunião com, no mínimo, 500 e 1.000 participantes, por evento agendado;
- Permitir acesso para desktop, navegadores, dispositivo móvel;
- Permitir acesso às reuniões através dos principais navegadores sem a necessidade de instalar o aplicativo;
- Uso ilimitado – 24 horas;
- Permitir inscrição de forma a aprovar automaticamente ou manualmente;
- Permitir restringir o número de inscritos;
- Permitir o controle do anfitrião para desativar/ativar o som dos palestrantes, gravação, entre outros recursos;
- Permitir Enquete e Pergunta/Resposta com respostas em tempo real ou em texto;
- Permitir Relatórios de inscrição e após o Webinar para análise e estatística;
- Permitir a importação/exportação de dados dos participantes da reunião/webinar, no formato Excel, e relatórios com o registro de permanência dos participantes;
- Permitir agendamento através dos principais sistemas de calendários (Microsoft Outlook, Gmail, entre outros);
- Fechar as inscrições após a data do evento;
- Permitir que participantes ingressem no webinar por diversos dispositivos eletrônicos;
- Deve possuir aplicativos para celular Android e Iphone;
- Deve permitir gravação em MP4 local e em nuvem;
- Propiciar a interação entre os participantes, por áudio e vídeo, compartilhamento de tela e uso de recursos de colaboração, conforme configuração ou permissão concedida pelo organizador;
- Deve permitir a integração com as principais redes sociais para transmissão do evento ao vivo para um público ilimitado, em especial com o YouTube, onde ficará armazenado para futuras visualizações, pelo canal do CRCMG, sem a necessidade de outro software ou equipamento de streaming;
- Deve permitir personalização da página de inscrição do evento, no padrão a ser estabelecido pelo CRCMG;
- Permitir o ingresso de participantes em reuniões e eventos sem a necessidade de criação de conta;
- Permitir a criação e o envio de convites personalizados com o link para ingresso na reunião e evento;
- Permitir a configuração de sala de espera para ingresso na reunião ou evento, que será autorizado pelo organizador;
- Permitir a configuração do plano de fundo virtual para os palestrantes;
- Possuir plataforma de gerenciamento em português;
- O licitante deverá demonstrar por meio de qualquer documentação ser “Parceiros Certificados Zoom”, podendo inserir qualquer meio de comprovação no sistema quando do lançamento da sua proposta eletrônica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Na tabela abaixo, são listadas as soluções necessárias por área demandante, juntamente com o número correspondente de licenças.

#	Área demandante	Solução	Quantidade (licenças)
---	-----------------	---------	-----------------------

1	Gepro	Zoom Meetings – PRO	2 licenças
2	GEADF	Zoom Meetings – PRO	1 licença
3	Gecon	Zoom Meetings – PRO	1 licença
4	Gereg	Zoom Meetings – PRO	1 licença
5	Gedep	Zoom Meetings – PRO	2 licenças
6	Gedep	Zoom Large Meeting 500	1 licença
7	Gedep	Zoom Large Meeting 1000	1 licença

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução Zoom possui quatro planos de licenças pagas, denominadas Profissional, Corporativo, Business Plus e Empresarial, que resolvem as demandas identificadas. A licença Profissional (PRO) foi a que se mostrou suficiente para a necessidade das áreas requisitantes, atendendo a todos os requisitos de negócio e tecnológicos.

Item	Quantidade de licenças	Valor por licença (mês) cobrado por ano	Valor Total por licença (12 meses)
Zoom Meetings – Pro	07	R\$ 74,25	R\$ 6.237,00
Large Meeting 500 – NH - Zoom Webinars	01	R\$ 291,66	R\$ 3.500,00
Large Meeting 1.000 – NH - Zoom Webinars	01	R\$ 452,33	R\$ 5.428,00

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução, embora seja possível, não aumentaria o número de potenciais interessados, uma vez que os fornecedores possuem capacidade de ofertar o objeto em sua integralidade.

À vista disso, não se mostra viável o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Planejamento Estratégico do CRCMG estabelece como um de seus objetivos assegurar os meios e recursos necessários para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como parte desse compromisso, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)", o qual prevê recursos orçamentários na rubrica "SOFTWARES", destinada a suportar despesas com aquisições de tecnologia da informação (TI).

Neste contexto, a contratação deste serviço foi prevista no mencionado projeto do Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratações de 2024. Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- As ferramentas Zoom Meetings PRO apresentam as funcionalidades necessárias para reuniões on-line e para eventos diversos. Dentre suas diversas funções, destacam-se a sua simplicidade nas necessidades de colaboração (compartilhamento de tela HD, enquete, perguntas e respostas, bate-papo ao vivo).
- É uma ferramenta, mundialmente, conhecida, de fácil utilização e aceitação por partes dos usuários, com versão em diversos idiomas, permite ouvir o evento na linguagem selecionada na inscrição, quando existir tradução simultânea, o que é de grande valia para a realização de eventos com palestrantes de outras nacionalidades.
- O acesso pode ser feito através de desktop, navegadores e dispositivos móveis. A integração com o calendário Outlook e Gmail é de fácil manuseio e otimiza o envio de convites aos participantes.
- Oferece de maneira bastante simples, a gravação dos eventos, podendo ser em máquina local e em nuvem.
- É fácil publicar os eventos gravados na página do CRCMG e no seu canal do Youtube.
- Possui representante com certificação no Brasil, que pode prestar suporte e treinamento presencial e remoto, e ser paga em moeda corrente.
- Reduz o dispêndio de recursos com infraestrutura, equipamentos e pessoal.
- Aumenta o engajamento dos profissionais na contabilidade nos eventos, cursos e treinamentos realizados de forma virtual.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não é necessário adotar nenhuma providência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impacto ambiental.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 25/03/2024 12:30:12 -03:00



Claudio Marcio Araujo Da Silva
Membro

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/03/2024 16:06:44 -03:00



Cláudia Dias de Andrade
Membro

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/03/2024 14:10:18 -03:00



Izaías Ângelo Gomes
Membro

ANEXO I

Termo de Referência - Processo Administrativo nº 059/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços software para realização de reuniões virtuais com múltiplos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7	R\$ 891,00	R\$ 6.237,00
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1	R\$ 5.428,00	R\$ 5.428,00
TOTAL		27502	-	9	-	R\$15.165,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de 10/04/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Entrega do objeto: **10/04/2024**.

Especificação da atualização, garantia, suporte técnico e licença ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.2. A atualização da Licença deverá ser executada por sua fabricante ou pela Contratada, durante a vigência do contrato, a partir de sua ativação.

5.3. O suporte técnico deverá ser executado pela fabricante da Licença fornecida ou pela Contratada, durante a vigência do contrato, a partir de sua ativação.

5.4. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas da Licença fornecida e não poderá acarretar custos adicionais, além do contratado.

5.5. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar a Licença fornecida em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

5.6. O suporte técnico poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, sendo preferencialmente por sistema informatizado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.14.1. o prazo de validade;
- 6.14.2. a data da emissão;
- 6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.14.5. o valor a pagar; e
- 6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 7.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 7.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 7.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.26. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal ou estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.29. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.165,00 (quinze mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7	R\$ 891,00	R\$ 6.237,00
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1	R\$ 5.428,00	R\$ 5.428,00
TOTAL		27502	-	9	-	R\$15.165,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 5010 - Modernização do Parque de Informática (Hardware E Software)
- b) Conta Contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares
- c) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 25/03/2024 16:49:50 -03:00



GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 25/03/2024 16:54:51 -03:00



GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/03/2024 17:02:27 -03:00



PRESIDENTE

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Contratação de aplicativo de videoconferência para uso em reuniões e eventos virtuais realizados pelo CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.
Equipe de Planejamento	Izaias Angelo Gomes Cláudia Dias de Andrade Cláudio Márcio Araujo Da Silva
FASE DA ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Tratamento do risco

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS										
Nº	Risco	Tipo ¹	Categoria ²	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Contratação de solução que não atenda aos requisitos da Administração.	Interno	Estratégico	Especificações deficientes. Desconhecimento dos requisitos e das soluções de mercado disponíveis.	Contratação de solução que não atenda às especificações técnicas e funcionais necessárias e indispensáveis, dificultando ou impedindo seu uso pela organização.	2	3	1	6	Tolerável
<p>(¹): Interno / Externo (²): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade</p>										

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS					
Nº	Tratamento ³	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco	Realizar pesquisa acerca dos possíveis softwares aptos a suprir a demanda, comparando as funcionalidades ofertadas com as pretendidas. Além de testar a versão gratuita para maior segurança de escolha.	GETIN	Verificar junto ao contratado a possibilidade de ajuste da solução. Não sendo possível, rescindir o contrato.	Fiscal do Contrato/ GEADF/ Presidência
(3) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/03/2024 16:06:44 -03:00



Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/03/2024 14:10:31 -03:00



Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 25/03/2024 12:30:30 -03:00



Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
722	2024	25.03.2024	12292

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010-MODERNIZAÇÃO DO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE APLICATIVO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA USO DE REUNIÕES E EVENTOS VIRTUAIS REALIZADOS PELO CRCMG.DISPENSA 12292.	15.165,00

Valor por Extenso
Quinze Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
90.402,00	13.318,75	15.165,00	61.918,25

Belo Horizonte, 25 de Marco de 2024

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 25/03/2024
16:48:04

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 26/03/2024 10:18:18

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 26/03/2024
10:24:36



Proposta 0322A-24
CRC MG

Florianópolis, 22 de março de 2024

Proposta: 0324A-24

Ao,

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

A XP On tem o prazer de apresentar uma proposta comercial oferecendo soluções dos maiores fabricantes de tecnologia, onde somos parceiros reconhecidos.

Acreditamos que nossa dedicação e qualidade em entregar a melhor experiência, possamos atender as necessidades de sua empresa.

Coloco-me a disposição para sanar quaisquer dúvidas existentes.

Atenciosamente,

Camila Maciel
Account Manager
(48) 98862-2687
camila.maciел@xpon.com.br

Descritivo Técnico

O objetivo dessa proposta é fornecer a plataforma de videoconferência, com a melhor experiência a seus usuários, a partir de soluções de alta qualidade e o melhor suporte.

ZOOM MEETINGS - ZOOM ONE - PRO

- Vídeo HD e áudio de alta qualidade;
- Compartilhamento Multi-tela;
- Conferência Desktop ou Mobile com até **100 participantes**;
- Compila CSV;
- Gravação local e em nuvem (5Gb por licenca).



Funções:

- ✓ Salas de espera;
- ✓ Gerenciamentos/ Relatórios;
- ✓ Compartilhamento de conteúdo;
- ✓ Anotações;
- ✓ Quadro de compartilhamento digital;
- ✓ Salas simultâneas;
- ✓ Enquetes;
- ✓ Reações.



ZOOM CHAT

- ✓ Envie arquivos de texto, áudio e imagens em desktops, laptops, tablets e celulares;
- ✓ Veja se alguém está ocupado, no desktop ou no celular;
- ✓ Inicie instantaneamente uma reunião;
- ✓ Biblioteca de conteúdo para fácil compartilhamento;
- ✓ Crie grupos para facilitar a colaboração.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Zoom One Pro Annual	07	R\$ 891,00	R\$ 6.237,00
2	Large Meeting 500 - NH 1 Year Prepay	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Large Meeting 1,000 - NH 1 Year Prepay	01	R\$ 5.428,00	R\$ 5.428,00
Total				R\$ 15.165,00

Condições Comerciais

Proposta com valores em reais.

A solução proposta é baseada no modelo de subscrição pelo período 12 meses e não poderá ser cancelada antes do término do período contratado.

Os preços propostos incluem todos os tributos incidentes sobre a operação, os quais, quando, assim determinado pela regulamentação aplicável, serão destacados na Nota Fiscal.

Condições de Pagamento

O pagamento deverá ocorrer em até 15 dias a contar da data de entrega das licenças.

Validade da Proposta

Os termos desta proposta são válidos por um período de 5 (cinco) dias contados da data desta Proposta. Findo este prazo sem que tenha havido o aceite formal desta Proposta, ficará a mesma sujeita à confirmação da XP ON por escrito.

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

12292/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (925152)

OBJETO

Contratação de aplicativo de videoconferência para uso em reuniões e eventos virtuais realizados pelo CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.165,00

DATA DA SESSÃO

De 03/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12292/2024

(Processo Administrativo n.º059/2024)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), por meio da Gerência Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.1. Contratação de serviços software para realização de reuniões virtuais com múltiplos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1
TOTAL		27502	-	9

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Modelo da proposta

Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 26/03/2024 11:03:33 -03:00



Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

Termo de Referência - Processo Administrativo nº 059/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços software para realização de reuniões virtuais com múltiplos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7	R\$ 891,00	R\$ 6.237,00
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1	R\$ 5.428,00	R\$ 5.428,00
TOTAL		27502	-	9	-	R\$15.165,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de 10/04/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Entrega do objeto: **10/04/2024**.

Especificação da atualização, garantia, suporte técnico e licença ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.2. A atualização da Licença deverá ser executada por sua fabricante ou pela Contratada, durante a vigência do contrato, a partir de sua ativação.

5.3. O suporte técnico deverá ser executado pela fabricante da Licença fornecida ou pela Contratada, durante a vigência do contrato, a partir de sua ativação.

5.4. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas da Licença fornecida e não poderá acarretar custos adicionais, além do contratado.

5.5. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar a Licença fornecida em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

5.6. O suporte técnico poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, sendo preferencialmente por sistema informatizado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.14.1. o prazo de validade;
- 6.14.2. a data da emissão;
- 6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.14.5. o valor a pagar; e
- 6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 7.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 7.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 7.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.26. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal ou estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.29. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.165,00 (quinze mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7	R\$ 891,00	R\$ 6.237,00
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1	R\$ 5.428,00	R\$ 5.428,00
TOTAL		27502	-	9	-	R\$15.165,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 5010 - Modernização do Parque de Informática (Hardware E Software)
- b) Conta Contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares
- c) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PRESIDENTE

ANEXO I.1
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	CONTRATAÇÕES DE TIC
Responsável Pela Demanda	Cláudio Márcio Araujo Da Silva
Equipe de Planejamento	Izaías Angelo Gomes Cláudia Dias de Andrade Cláudio Márcio Araujo Da Silva

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Desde março de 2020, quando o Estado brasileiro passou a implementar medidas de isolamento social como forma de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), o CRCMG passou a realizar diversas reuniões e eventos de forma virtual, possibilitando a conexão e participação de pessoas localizadas em diferentes localidades. Mesmo com o avanço da vacinação contra a Covid-19 e flexibilização das medidas de isolamento social, considerando os benefícios percebidos na realização de alguns eventos e reuniões virtuais, como, por exemplo, o alcance de maiores números de participantes, a facilidade da organização, a economia de recursos financeiros e a elevação da interação e engajamento dos participantes, definiu-se que parte dos eventos e reuniões, inclusive algumas reuniões regimentais, permaneceriam sendo realizados no formato virtual. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de licenças de um aplicativo de videoconferência que disponha de ferramentas e funcionalidades que viabilizem a adequada organização e condução dos eventos e reuniões realizados no formato virtual.

A solução deve permitir a realização de reuniões virtuais com múltiplos participantes, oferecer recursos avançados de áudio e vídeo, suportar compartilhamento de tela, gravação de reuniões, integração com calendários e outras funcionalidades que promovam uma experiência de colaboração eficaz e intuitiva. Além disso, é crucial que a plataforma seja segura e confiável, garantindo a privacidade e proteção dos dados dos participantes.

A implementação desse aplicativo de videoconferência contribuirá significativamente para a continuidade das atividades do CRCMG, permitindo a realização eficiente e produtiva de reuniões e eventos virtuais, mesmo em um contexto pós-pandêmico. Essa solução irá facilitar a comunicação e colaboração, promovendo uma interação mais próxima e engajada, independentemente da localização física dos participantes.

A solução de software, objeto deste estudo, deve atender as necessidades relacionadas a seguir.

2.2. Necessidade de Negócio

- Deve oferecer recursos para comunicação eficaz, como mensagens instantâneas, videoconferência, compartilhamento de arquivos e colaboração em tempo real.
- Deve permitir o armazenamento, organização e acesso seguro a dados e informações importantes para as operações da empresa.
- Deve incluir recursos robustos de segurança cibernética para proteger dados sensíveis e garantir conformidade com regulamentos e políticas de segurança.

- Deve ser capaz de integrar-se a outros sistemas e aplicativos existentes na infraestrutura de TI da empresa e ser escalável para atender às crescentes demandas do negócio.

2.3. Necessidade Tecnológicas

- Deve ser compatível e integrável com outros sistemas e aplicativos existentes na infraestrutura de TI da organização.
- Deve ser capaz de lidar com cargas de trabalho variáveis e crescentes, garantindo um desempenho consistente e escalável conforme necessário.
- Deve incluir recursos robustos de segurança cibernética para proteger os dados sensíveis da organização contra ameaças externas e internas.
- Deve estar em conformidade com regulamentos e padrões de segurança de dados relevantes para o setor e região em que a organização opera.
- Deve ser intuitivo e fácil de usar para os usuários finais, além de ser de fácil gerenciamento.
- Deve ser suportado pelo fornecedor, com acesso a atualizações regulares e suporte técnico para resolver problemas e fornecer assistência quando necessário.
- Deve oferecer flexibilidade e opções de personalização para atender às necessidades específicas da organização e permitir a adaptação a mudanças futuras.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Processos – Gepro	Ricardo Andrade Tonaco
Gerência Administrativa e Financeira – GEADF	Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerência de Contabilidade – Gecon	Mauro Benedito Primeiro
Gerência de Registro – Gereg	Raphael Corgosinho Leite Matos
Gerência de Desenvolvimento Profissional – Gedep	Davidson Volpe Junqueira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos intrínsecos do objeto:

- Possibilitar o acesso de até 100, 500 e 1000 participantes simultaneamente;
- Permitir o compartilhamento de imagens, arquivos e vídeos;
- Possibilidade de gravação com armazenamento em nuvem de no mínimo 5GB;
- Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;
- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do Gestor do Contrato;
- Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 e 11 Pro, MacOS, Android e IOS;
- Suporte ao idioma português do Brasil.

Vigência contratual

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 10/04/2024, e poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

As licenças deverão estar disponíveis para perfeita e completa utilização a partir de 10/04/2024.

Requisitos legais e regulamentares:

Não há requisitos específicos.

Continuidade dos serviços

A solução visa possibilitar a realização de diversas reuniões institucionais, eventos e treinamentos ofertados aos profissionais da contabilidade por videoconferência, funcionando, portanto, como aparato instrumental e acessório ao cumprimento das finalidades institucionais, inclusive no que se refere à consecução das ações de Educação Continuada da Entidade, que vem permitindo a participação de um número cada vez maior de profissionais da contabilidade, que não necessitam se deslocar para participar dos cursos realizados pelo CRCMG.

A utilização da solução permite a realização mais eficiente e produtiva de reuniões, eventos e treinamentos virtuais, representando uma considerável economia de recursos, uma vez que dispensa gastos com estrutura física, quando realizado fora da sede, de equipamentos à sua realização e de mobilização de mão de obra para suporte.

Constata-se, portanto, que a solução tem sido bastante eficaz em contribuir com o CRCMG, no cumprimento de suas atribuições institucionais, reconhecendo-se, assim, a sua natureza continuada, pois a interrupção do seu fornecimento causaria prejuízos à atual dinâmica de reuniões, eventos e treinamentos realizados por videoconferência, resultando em acréscimo dos custos envolvidos, de estrutura e de mão de obra.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No sentido de atender suas necessidades e atender às recomendações legais pertinentes à Instrução Normativa 01, foram analisadas 4 alternativas antes de definir a solução a ser adquirida, conforme demonstrado a seguir:

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS		
#	Solução	Fornecedor(es)
1	Microsoft Teams	Microsoft
2	Google Meet (Workspace Business Starter)	Google
3	Zoom Meetings PRO com complemento do Zoom Large Meeting 500 e Zoom Large Meeting 1.000	Zoom Video Communications
4	Cisco Webex Meetings	Cisco

Solução 1: Microsoft Teams (Plano Pago):

Pontos Fortes:

- Integração completa com o ecossistema Microsoft, incluindo Office 365 e SharePoint.
- Recursos avançados de colaboração, como chat, videoconferência, compartilhamento de arquivos e colaboração em tempo real.
- Segurança robusta com criptografia e controle de acesso.

Pontos Fracos:

- Pode ser complexo para usuários que não estão familiarizados com o ambiente Microsoft.
- Algumas funcionalidades avançadas podem exigir uma assinatura adicional do Microsoft 365.

Solução 2: Google Meet (Workspace Business Starter):

Pontos Fortes:

- Integração perfeita com o Google Workspace (anteriormente G Suite), incluindo Gmail, Agenda e Documentos.
- Simplicidade de uso para usuários familiarizados com produtos do Google.
- Recursos de segurança, como controle de participantes e criptografia.

Pontos Fracos:

- Alguns recursos avançados podem estar disponíveis apenas em planos mais avançados do Google Workspace.
- Pode ser menos flexível para organizações que não usam o Google Workspace.

Solução 3: Zoom Meetings Pro com Zoom Large Meeting 500 e Zoom Large Meeting 1.000:

Pontos Fortes:

- Interface intuitiva e fácil de usar, com qualidade de chamada consistente.
- Recursos avançados, como compartilhamento de tela, gravação de reuniões e legendas automáticas.
- Grande familiaridade por parte dos funcionários, conselheiros e delegados representantes.

Pontos Fracos:

- Algumas questões de segurança e privacidade no passado podem preocupar algumas organizações.
- Alguns recursos avançados podem ser limitados em determinados planos.

Solução 4: Cisco Webex Meetings:

Pontos Fortes:

- Confiabilidade e qualidade de chamada reconhecidas.
- Recursos avançados de segurança, integração e colaboração.
- Integração com outros produtos da Cisco.

Pontos Fracos:

- Interface pode ser considerada complexa por alguns usuários.
- Preços podem ser mais elevados em comparação com outras soluções.

5.1 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O Microsoft Teams e o Google Meet são soluções populares. O Microsoft Teams é uma escolha preferencial para organizações que já utilizam o ecossistema Microsoft. Já o Google Meet é mais adequado para usuários do Google Workspace. O CRCMG possui o plano mais básico do Google Workspace que não atende a todas as necessidades do objeto. O Zoom Meetings é amplamente utilizado e bem avaliado por sua interface fácil de usar e qualidade de chamada consistente, tornando-o uma escolha sólida para muitas organizações.

Considerando a grande familiaridade dos funcionários, conselheiros e delegados representantes com o Zoom Meetings e os planos já contratados com a plataforma, a transição para uma nova solução pode ser complexa e exigiria um período de adaptação. Portanto, manter o Zoom Meetings Pro com Zoom Large Meeting 500 e Zoom Large Meeting 1.000 pode ser a escolha mais adequada, garantindo a continuidade das operações sem interrupções significativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A plataforma deverá oferecer recursos interativos em tempo real por meio de chats, enquetes e outros recursos. Além de permitir a inscrição do interessado e a exportação dos dados dos participantes.
- Permitir reunião, com no mínimo 100 participantes, entre palestrantes, organizadores e convidados;
- Permitir reunião com, no mínimo, 500 e 1.000 participantes, por evento agendado;
- Permitir acesso para desktop, navegadores, dispositivo móvel;
- Permitir acesso às reuniões através dos principais navegadores sem a necessidade de instalar o aplicativo;
- Uso ilimitado – 24 horas;
- Permitir inscrição de forma a aprovar automaticamente ou manualmente;
- Permitir restringir o número de inscritos;
- Permitir o controle do anfitrião para desativar/ativar o som dos palestrantes, gravação, entre outros recursos;
- Permitir Enquete e Pergunta/Resposta com respostas em tempo real ou em texto;
- Permitir Relatórios de inscrição e após o Webinar para análise e estatística;
- Permitir a importação/exportação de dados dos participantes da reunião/webinar, no formato Excel, e relatórios com o registro de permanência dos participantes;
- Permitir agendamento através dos principais sistemas de calendários (Microsoft Outlook, Gmail, entre outros);
- Fechar as inscrições após a data do evento;
- Permitir que participantes ingressem no webinar por diversos dispositivos eletrônicos;
- Deve possuir aplicativos para celular Android e Iphone;
- Deve permitir gravação em MP4 local e em nuvem;
- Propiciar a interação entre os participantes, por áudio e vídeo, compartilhamento de tela e uso de recursos de colaboração, conforme configuração ou permissão concedida pelo organizador;
- Deve permitir a integração com as principais redes sociais para transmissão do evento ao vivo para um público ilimitado, em especial com o YouTube, onde ficará armazenado para futuras visualizações, pelo canal do CRCMG, sem a necessidade de outro software ou equipamento de streaming;
- Deve permitir personalização da página de inscrição do evento, no padrão a ser estabelecido pelo CRCMG;
- Permitir o ingresso de participantes em reuniões e eventos sem a necessidade de criação de conta;
- Permitir a criação e o envio de convites personalizados com o link para ingresso na reunião e evento;
- Permitir a configuração de sala de espera para ingresso na reunião ou evento, que será autorizado pelo organizador;
- Permitir a configuração do plano de fundo virtual para os palestrantes;
- Possuir plataforma de gerenciamento em português;
- O licitante deverá demonstrar por meio de qualquer documentação ser “Parceiros Certificados Zoom”, podendo inserir qualquer meio de comprovação no sistema quando do lançamento da sua proposta eletrônica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Na tabela abaixo, são listadas as soluções necessárias por área demandante, juntamente com o número correspondente de licenças.

#	Área demandante	Solução	Quantidade (licenças)
---	-----------------	---------	-----------------------

1	Gepro	Zoom Meetings – PRO	2 licenças
2	GEADF	Zoom Meetings – PRO	1 licença
3	Gecon	Zoom Meetings – PRO	1 licença
4	Gereg	Zoom Meetings – PRO	1 licença
5	Gedep	Zoom Meetings – PRO	2 licenças
6	Gedep	Zoom Large Meeting 500	1 licença
7	Gedep	Zoom Large Meeting 1000	1 licença

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução Zoom possui quatro planos de licenças pagas, denominadas Profissional, Corporativo, Business Plus e Empresarial, que resolvem as demandas identificadas. A licença Profissional (PRO) foi a que se mostrou suficiente para a necessidade das áreas requisitantes, atendendo a todos os requisitos de negócio e tecnológicos.

Item	Quantidade de licenças	Valor por licença (mês) cobrado por ano	Valor Total por licença (12 meses)
Zoom Meetings – Pro	07	R\$ 74,25	R\$ 6.237,00
Large Meeting 500 – NH - Zoom Webinars	01	R\$ 291,66	R\$ 3.500,00
Large Meeting 1.000 – NH - Zoom Webinars	01	R\$ 452,33	R\$ 5.428,00

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução, embora seja possível, não aumentaria o número de potenciais interessados, uma vez que os fornecedores possuem capacidade de ofertar o objeto em sua integralidade.

À vista disso, não se mostra viável o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Planejamento Estratégico do CRCMG estabelece como um de seus objetivos assegurar os meios e recursos necessários para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como parte desse compromisso, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)", o qual prevê recursos orçamentários na rubrica "SOFTWARES", destinada a suportar despesas com aquisições de tecnologia da informação (TI).

Neste contexto, a contratação deste serviço foi prevista no mencionado projeto do Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratações de 2024. Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- As ferramentas Zoom Meetings PRO apresentam as funcionalidades necessárias para reuniões on-line e para eventos diversos. Dentre suas diversas funções, destacam-se a sua simplicidade nas necessidades de colaboração (compartilhamento de tela HD, enquete, perguntas e respostas, bate-papo ao vivo).
- É uma ferramenta, mundialmente, conhecida, de fácil utilização e aceitação por partes dos usuários, com versão em diversos idiomas, permite ouvir o evento na linguagem selecionada na inscrição, quando existir tradução simultânea, o que é de grande valia para a realização de eventos com palestrantes de outras nacionalidades.
- O acesso pode ser feito através de desktop, navegadores e dispositivos móveis. A integração com o calendário Outlook e Gmail é de fácil manuseio e otimiza o envio de convites aos participantes.
- Oferece de maneira bastante simples, a gravação dos eventos, podendo ser em máquina local e em nuvem.
- É fácil publicar os eventos gravados na página do CRCMG e no seu canal do Youtube.
- Possui representante com certificação no Brasil, que pode prestar suporte e treinamento presencial e remoto, e ser paga em moeda corrente.
- Reduz o dispêndio de recursos com infraestrutura, equipamentos e pessoal.
- Aumenta o engajamento dos profissionais na contabilidade nos eventos, cursos e treinamentos realizados de forma virtual.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não é necessário adotar nenhuma providência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impacto ambiental.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Claudio Marcio Araujo Da Silva
Membro

Cláudia Dias de Andrade
Membro

Izaías Ângelo Gomes
Membro

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS
GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa *inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo nº** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do **Dispensa em função do valor nº 0xx/2024**, com fundamento no art. 79, II da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços software para realização de reuniões virtuais com múltiplos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1
TOTAL		27502	-	9

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado.

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação dependerá de avaliação que ateste a qualidade dos serviços prestados, observadas as demais disposições do edital de chamamento público e seus anexos e da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. Os empregados/beneficiários também serão consultados sobre a possibilidade de prorrogação do contrato com as empresas credenciadas.

2.4. Caso se decida pela não prorrogação do contrato, será realizado novo processo de votação entre as empresas habilitadas para celebração de novo contrato, visando à prestação dos serviços por período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação, mensal e total, pelo período de 12 (doze) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7	R\$	R\$
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1	R\$	R\$
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1	R\$	R\$
	TOTAL	27502	-	9	-	R\$

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não será admitido o reajustamento de preços, considerando a sistemática de taxa de administração zero, adotada como prática de mercado.

7.2. Contudo, os valores dos benefícios poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério do CRCMG.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa

ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao

presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Centro de custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação
- II. Projeto: 5010 - Modernização do Parque de Informática (Hardware E Software)
- III. Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, de de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

XX
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1.

2.

Visto jurídico
do CRCMG:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo de Contratação n. 059/2024.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Em atendimento ao Processo Administrativo n. 059/2024, apresentamos a seguinte proposta de preços.

	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7	R\$	R\$
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1	R\$	R\$
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1	R\$	R\$
TOTAL		27502	-	9	-	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Processo Administrativo n. 034/2024, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

(Cidade....., data.....)

Assinatura do representante legal da empresa



LATAMSUL IMPORTACAO SER E COM DE ELETRONICOS LTDA.
Avenida Angélica, 1814 - conjunto 905 - Consolação - São Paulo -
SP - CEP: 01228-200

LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS
LTDA.
CNPJ: 23692857000115 IE: 141577465118

(11) 48722405

vendas@latamsul.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA 12292/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (925152)

OBJETO Contratação de aplicativo de videoconferência para uso em reuniões e eventos

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL	LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA			
PORTE	<input type="checkbox"/> ME	<input checked="" type="checkbox"/> EPP	<input type="checkbox"/> EIRELI	<input type="checkbox"/> OUTRO
NOME FANTASIA	LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA			
CNPJ	23.692.857/0001-15			
ENDEREÇO	Avenida Angélica, nº 1814, Conj. 905, Consolação			
CIDADE/ESTADO	São Paulo/SP	CEP	01228-200	
REPRESENTANTE	Priscilla Moraes	E-MAIL	prikfm@gmail.com	
FONE	(11) 98332-8287	FAX		
WEBSITE	www.latamsul.com.br			
	<input checked="" type="checkbox"/> Emitimos Nota Fiscal Eletrônica <input type="checkbox"/> Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica - Não optante pelo Simples			
	Banco ITAU Agencia 0186 Conta 04406-1			

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME	CLAYTON AMADEU DA SILVA
CARGO	EMPRESÁRIO - SÓCIO DIRETOR
CPF	021.604.358-13
RG	13.243.440-4 - SSP-SP
NATURALIDADE	São Paulo
TELEFONE	11-99987-3932 - Emal: clayton.silva@latamsul.com.br

Item	Especificação	CAT/SER	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Zoom Meetings - PRO	27502	Anual	7	R\$ 640,00	R\$ 4.480,00
2	Zoom Meetings - 500	27502	Anual	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
3	Zoom Meetings - 500	27502	Anual	1	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
TOTAL					R\$ 12.500,00	

Valor por extenso: R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: Descritos no Termo de referencia.

Validade da proposta: No mínimo, 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 10/04/2024, e poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Processo Administrativo n. 034/2024, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Requisitos intrínsecos do objeto:

- Possibilitar o acesso de até 100, 500 e 1000 participantes simultaneamente;
- Permitir o compartilhamento de imagens, arquivos e vídeos;
- Possibilidade de gravação com armazenamento em nuvem de no mínimo 5GB;
- Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;
- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do Gestor do Contrato;
- Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 e 11 Pro, MacOS, Android e IOS;
- Suporte ao idioma português do Brasil.

São Paulo, 03 de abril de 2024.

 Documento assinado digitalmente
PRISCILLA KELEN FERNANDES DE MORAES
Data: 03/04/2024 14:17:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRISCILLA K F MORAES

PROCURADOR

RG. 30.205.637-3

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Descrição resumida:

Aplicativo de videoconferência para uso em reuniões e eventos virtuais realizados pelo CRCMG

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA Fone: (11) 4872-2405 Contato: Iran Silos Entrega: 05/04/2024 Data: 03/04/2024	1.00	Complemento para reuniões grandes com até 1.000 participantes para uso em eventos promovidos pelo CRCMG	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
	1.00	Licença complemento para reuniões grandes com até 500 participantes para uso em eventos promovidos pelo CRCMG	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
	1.00	Zoom Meetings – Pro Licença para uso em eventos virtuais promovidos pelo CRCMG	R\$ 640,00	R\$ 640,00
	1.00	Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Controle Interno e demais reuniões realizadas pela Gerência de Contabilidade (Gecon)	R\$ 640,00	R\$ 640,00
	1.00	Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Desenvolvimento Profissional, demais reuniões realizadas pela Gerência de Desenvolvimento Profissional (Gedep) e em eventos virtuais promovidos pelo CRCMG	R\$ 640,00	R\$ 640,00
	1.00	Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Fiscalização (turma 1) e demais reuniões realizadas pela Gerência de Fiscalização (Gefis)	R\$ 640,00	R\$ 640,00
	1.00	Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Fiscalização (turma 2) e demais reuniões realizadas pela Gerência de Processos de Fiscalização e de Ética e Disciplina (Gepro)	R\$ 640,00	R\$ 640,00
	1.00	Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Registro e demais reuniões realizadas pela Gerência de Registro (Gereg)	R\$ 640,00	R\$ 640,00
	1.00	Zoom Meetings – Pro para uso nas reuniões da Câmara de Administração e Planejamento e demais reuniões realizadas pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF)	R\$ 640,00	R\$ 640,00
				TOTAL:

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

A aquisição das Licenças Zomm foi realizada através do processo de Dispensa Eletrônica nº 12292/2024, em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

FORNECEDOR SELECIONADO: LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: ANDREZA MAIA BITARAES em 05/04/2024

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por IZAIAS
ANGELO GOMES
(04692615605)
Data: 05/04/2024
16:32:04



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.692.857

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 53605643

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/02/2024 20:35:09

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.692.857

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54807442

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/03/2024 13:03:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.692.857/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020118400-00
Data e hora da emissão 03/02/2024 20:37:24
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 23.692.857/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:38 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **0D2E.7E99.2152.6FC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1269920 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 23.692.857/

Contribuinte: LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

Liberação: 06/12/2023

Validade: 03/06/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.363.082-3- Início atv :18/11/2015 (AV ANGELICA, 1814 - CEP: 01228-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 20:38:39 horas do dia 03/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 40E5666A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.692.857/0001-15

Certidão nº: 7935869/2024

Expedição: 03/02/2024, às 20:39:37

Validade: 01/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.692.857/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.692.857/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2015
NOME EMPRESARIAL LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LATAMSUL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANGELICA	NUMERO 1814	COMPLEMENTO CONJ 905
CEP 01.228-200	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICIPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAYTON.SILVA@LATAMSUL.COM.BR		TELEFONE (11) 9987-3932
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2024** às **20:34:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.692.857/0001-15
Razão Social: LATAMSUL IMP SERV E COM ELETRONICOS LTDA
Endereço: AV ANGELICA 1814 CJ 905 / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP / 01228-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901292496041902

Informação obtida em 01/04/2024 12:09:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 0ea4f214-492a-4795-81da-b6d08ca40f70

Estabelecimento	
<p>IE: 141.577.465.118 CNPJ: 23.692.857/0001-15 Nome Empresarial: LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. Nome Fantasia: LATAMSUL Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: AVENIDA ANGELICA Nº: 1814 CEP: 01.228-200 Município: SAO PAULO</p> <p style="text-align: right;">Complemento: CONJ 905 Bairro: CONSOLACAO UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p style="text-align: right;">Data da Situação Cadastral: 27/12/2016 Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA</p> <p>Atividades Econômicas: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Atividades de agenciamento marítimo Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo Organização logística do transporte de carga Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 28/12/2016 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRON
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 23.692.857/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.403.016,47	R\$ 953.056,25
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.727.496,47	R\$ 277.536,25
CAIXA, BANCOS E INVESTIMENTOS		R\$ 2.274.013,93	R\$ 277.536,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.274.013,93	R\$ 277.536,25
CONTAS A RECEBER		R\$ 453.482,54	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 453.482,54	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 675.520,00	R\$ 675.520,00
IMOBILIZADO		R\$ 675.520,00	R\$ 675.520,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 675.520,00	R\$ 675.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.403.016,47	R\$ 953.056,25
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 170.046,85	R\$ 903.056,25
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 33.833,97	R\$ 769.258,38
FORNECEDOR		R\$ 33.833,97	R\$ 769.258,38
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 136.212,88	R\$ 133.797,87
ICMS A RECOLHER		R\$ 9.244,82	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 2.280,77	R\$ 2.135,54
COFINS A RECOLHER		R\$ 10.523,90	R\$ 9.856,07
IRPJ A RECOLHER		R\$ 80.221,80	R\$ 86.331,79
CSLL A RECOLHER		R\$ 33.755,24	R\$ 35.474,47
IRRF SERVIÇOS TOMADOS A RECOLHER		R\$ 55,50	R\$ 0,00
CSRF A RECOLHER		R\$ 130,85	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.232.969,62	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.182.969,62	R\$ 0,00
(-) (+) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (943.224,00)	R\$ 3.182.969,62
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 7.048.493,62	R\$ 2.513.006,09
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SÓCIOS		R\$ (2.922.300,00)	R\$ (5.695.975,71)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRON
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 23.692.857/0001-15
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS (CONTAS DE RESULTADO)		R\$ 9.538.713,15	R\$ 8.422.161,79
RECEITAS		R\$ 9.538.713,15	R\$ 8.422.161,79
RECEITA DE VENDAS		R\$ 9.538.713,15	R\$ 8.422.161,79
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.103.763,92	R\$ 1.836.838,50
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 9.127.662,32	R\$ 7.730.011,51
(-) (-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (65.742,19)	R\$ (50.245,99)
(-) (-) COFINS S/FATURAMENTO		R\$ (303.422,94)	R\$ (231.900,39)
(-) (-) IRPJ S/FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (620.625,73)
(-) (-) CSLL S/FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (241.916,11)
(-) ISS S/FATURAMENTO		R\$ (246.957,13)	R\$ 0,00
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (76.590,83)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS (CONTAS DE RESULTADO)		R\$ (4.069.609,82)	R\$ (4.603.581,28)
(-) CUSTOS		R\$ (4.069.609,82)	R\$ (4.603.581,28)
(-) CUSTOS PROD.MERCAD. E SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (4.069.609,82)	R\$ (4.603.581,28)
(-) CUSTOS DOS INSUMOS E MATL.APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (770,00)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (3.926.307,73)	R\$ (4.106.808,12)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (143.302,09)	R\$ (496.003,16)
(-) DESPESAS (CONTAS DE RESULTADO)		R\$ (1.017.883,68)	R\$ (1.305.574,42)
(-) DESPESAS		R\$ (1.017.883,68)	R\$ (1.305.574,42)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (1.017.883,68)	R\$ (1.305.574,42)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.305.574,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (14.873,30)	R\$ (0,00)
(-) INSS S/FOLHA DE PAGAMENTOS		R\$ (3.832,54)	R\$ (0,00)
(-) FGTS FUNCIONÁRIOS		R\$ (1.266,66)	R\$ (0,00)
(-) IRPJ		R\$ (724.222,33)	R\$ (0,00)
(-) CSLL		R\$ (273.688,85)	R\$ (0,00)
(=) TOTAL DO LUCRO DO PERÍODO		R\$ 4.451.219,65	R\$ 2.513.006,09



05/02/2024

0072777591

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8272348**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LATAMSUL IMPORTAÇÃO, CNPJ: 25.391.804/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:**0072777591**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

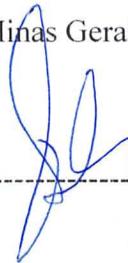
A SABESP

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, estabelecida na Avenida Angélica, 1814, conjunto 905 no bairro da Consolação no município de São Paulo – SP CNPJ 23.692.867/0001-15, é nossa fornecedora de serviços Videoconferência desde março de 2020, e neste momento contamos com 2000 de videoconferência Zoom. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços contratados de Videoconferência, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte/Minas Gerais, 27/10/2020.

Assinatura



Wilson José da Silva

Supervisor de TI

Grupo IBMEC Educacional S.A.

Wilson José da Silva
Supervisor Regional de TI
ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL LTDA
CNPJ sob nº 03.681.572/0001-71
Rua Antônio Gomes Guimarães, nº 150
bairro Manoel Dias Branco, Fortaleza
CEP 60191-195

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Ao SEBRAE/SP – Serviço Nacional de apoio as Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETROMNICOS LTDA, estabelecida na Avenida Angélica, 1814, cj 905 , no bairro da Consolação no município de São Paulo – SP, CNPJ 23.692.857/0001- 15, é nossa fornecedora de serviços de Videoconferência Zoom, desde 01/07/2017; não havendo nada que a desabone.

Informamos ainda que temos contratado ate 20 de julho de 2022.

193 Licenças de Videoconferência Zoom Enterprise
1 licença de Webinar com capacidade para 3.000 participantes
3 licenças Zoom Room
1 Licença Large meeting com capacidade para 1000 participantes

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022

DocuSigned by:

BF083134056949E...

EBANX

Nome: Henrique Pilatti Correia

Cargo: Corporate IT Analyst Senior



San José, California a 21 de agosto de 2020

A QUEM CORRESPONDA

PRESENTE:

Certifico que a empresa **LATAMSUL IMP SERV E COM ELETRONICOS LTDA**, é um parceiro autorizado a comercializar, promover e apoiar as soluções que compõem a plataforma da ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS, INC. no território brasileiro, e possui pessoal certificado para serviços de instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico.

LATAMSUL IMP SERV E COM ELETRONICOS LTDA e suas subsidiárias têm parceria com a Zoom desde 29 de setembro de 2019.

Cordiais saudações,

Gilbert Vendryes, Global Partner Programs

gilbert.vendryes@zoom.us

+1 (408) 412.9139



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.692.857/0001-15
Razão Social: LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

Atividade Econômica Principal:

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

AVENIDA ANGELICA, 1814 - CONJ 905 - CONSOLACAO - 01.228-200 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.692.857/0001-15 DUNS®: 943675229
Razão Social: LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
Nome Fantasia: LATAMSUL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/02/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **23.692.857/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:55:16 do dia 03/04/2024 , com validade até o dia 03/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8XtYCCagylqrlSaF61Er

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLAYTON AMADEU DA SILVA**

CPF/CNPJ: **021.604.358-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:57:22 do dia 03/04/2024 , com validade até o dia 03/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: m5Wd6DWZ0be96UGvZ9am

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SIMONE PAZOTTI SOUZA AMADEU DA SILVA**

CPF/CNPJ: **065.453.878-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:58:38 do dia 03/04/2024 , com validade até o dia 03/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ovYxq1bny6xNy8lwA83e

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 12292

Objeto: Aplicativo de videoconferência para uso em reuniões e eventos virtuais realizados pelo CRCMG

Fornecedor: LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Valor: R\$ 12,500.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Zoom Meetings – Pro para uso nas reuniões da Câmara de Administração e Planejamento e demais reuniões realizadas pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF)	1
Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Registro e demais reuniões realizadas pela Gerência de Registro (Gereg)	1
Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Controle Interno e demais reuniões realizadas pela Gerência de Contabilidade (Gecon)	1
Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Fiscalização (turma 1) e demais reuniões realizadas pela Gerência de Fiscalização (Gefis)	1
Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Fiscalização (turma 2) e demais reuniões realizadas pela Gerência de Processos de Fiscalização e de Ética e Disciplina (Gepro)	1
Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Desenvolvimento Profissional, demais reuniões realizadas pela Gerência de Desenvolvimento Profissional (Gedep) e em eventos virtuais promovidos pelo CRCMG	1
Zoom Meetings – Pro Licença para uso em eventos virtuais promovidos pelo CRCMG	1
Licença complemento para reuniões grandes com até 500 participantes para uso em eventos promovidos pelo CRCMG	1
Complemento para reuniões grandes com até 1.000 participantes para uso em eventos promovidos pelo CRCMG	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 / 2021, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Responsável pela condução do processo: ANDREZA MAIA BITARAES

Data: 05/04/2024

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 5 de abril de 2024

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 08/04/2024 11:29:35

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 04.04.2024
Hora : 11:30

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
764	04.04.2024	ORDINARIO	12292/2024	788	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação		12292/2024	0		
Favorecido					
Favorecido : 8649 - LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ / CPF : 23.692.857/0001-15					
Endereço : AVENIDA ANGELICA, N.º 1.814, Bairro : CONSOLAÇÃO					
CEP : 01228200 Cidade : SÃO PAULO UF : SP					
Banco : Agência : Conta :					
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE (APLICATIVO ZOOM) PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS COM MÚLTIPLOS PARTICIPANTES, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12292/2024.		1	12.500,00	12.500,00	
Valor por Extenso					
Doze Mil, Quinhentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
90.402,00	14.253,55	12.500,00	63.648,45		

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2024

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 04/04/2024 18:15:14

Assinado por JULIO CESAR DA SILVA (89031270644)
Data: 05/04/2024 09:36:51

Assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (68658842649)
Data: 05/04/2024 12:48:06

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CPF/CNPJ: 23.692.857/0001-15
Contato: Iran Silos
Telefone: (11) 4872-2405
E-mail: vendas@latamsul.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Zoom Meetings – Pro para uso nas reuniões da Câmara de Administração e Planejamento e demais reuniões realizadas pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF)	R\$ 640,00	R\$ 640,00
1	Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Registro e demais reuniões realizadas pela Gerência de Registro (Gereg)	R\$ 640,00	R\$ 640,00
1	Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Controle Interno e demais reuniões realizadas pela Gerência de Contabilidade (Gecon)	R\$ 640,00	R\$ 640,00
1	Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Fiscalização (turma 1) e demais reuniões realizadas pela Gerência de Fiscalização (Gefis)	R\$ 640,00	R\$ 640,00
1	Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Fiscalização (turma 2) e demais reuniões realizadas pela Gerência de Processos de Fiscalização e de Ética e Disciplina (Gepro)	R\$ 640,00	R\$ 640,00
1	Zoom Meetings – Pro Licença para uso nas reuniões da Câmara de Desenvolvimento Profissional, demais reuniões realizadas pela Gerência de Desenvolvimento Profissional (Gedep) e em eventos virtuais promovidos pelo CRCMG	R\$ 640,00	R\$ 640,00
1	Zoom Meetings – Pro Licença para uso em eventos virtuais promovidos pelo CRCMG	R\$ 640,00	R\$ 640,00
1	Licença complemento para reuniões grandes com até 500 participantes para uso em eventos promovidos pelo CRCMG	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
1	Complemento para reuniões grandes com até 1.000 participantes para uso em eventos promovidos pelo CRCMG	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 12.500,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CPF/CNPJ: 23.692.857/0001-15
Contato: Iran Silos
Telefone: (11) 4872-2405
E-mail: vendas@latamsul.com.br

5- Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;

6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;

7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;

8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;

9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS
GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa *inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo nº** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do **Dispensa em função do valor nº 0xx/2024**, com fundamento no art. 79, II da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços software para realização de reuniões virtuais com múltiplos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1
TOTAL		27502	-	9

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado.

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação dependerá de avaliação que ateste a qualidade dos serviços prestados, observadas as demais disposições do edital de chamamento público e seus anexos e da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. Os empregados/beneficiários também serão consultados sobre a possibilidade de prorrogação do contrato com as empresas credenciadas.

2.4. Caso se decida pela não prorrogação do contrato, será realizado novo processo de votação entre as empresas habilitadas para celebração de novo contrato, visando à prestação dos serviços por período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação, mensal e total, pelo período de 12 (doze) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7	R\$	R\$
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1	R\$	R\$
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1	R\$	R\$
TOTAL		27502	-	9	-	R\$

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não será admitido o reajustamento de preços, considerando a sistemática de taxa de administração zero, adotada como prática de mercado.

7.2. Contudo, os valores dos benefícios poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério do CRCMG.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa

ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao

presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Centro de custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação
- II. Projeto: 5010 - Modernização do Parque de Informática (Hardware E Software)
- III. Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, de de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

XX
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1.

2.

Visto jurídico
do CRCMG:

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Contratação de aplicativo de videoconferência para uso em reuniões e eventos virtuais realizados pelo CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.
Equipe de Planejamento	Izaias Angelo Gomes Cláudia Dias de Andrade Cláudio Márcio Araujo Da Silva
FASE DA ANÁLISE	
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Tratamento do risco

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS										
Nº	Risco	Tipo ¹	Categoria ²	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Atraso na entrega da solução.	Externo	Operacional	Não cumprimento do prazo de entrega estipulado no contrato.	Prejuízo à realização das reuniões, eventos e treinamento realizados e/ou transmitidos de forma virtual.	3	3	1	9	Risco Moderado
(¹): Interno / Externo (²): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade										

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS					
Nº	Tratamento ³	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco	Promover a fiscalização do contrato, alertando o contratado para o cumprimento do prazo de entrega estipulado em contrato.	GEADF e Getin	Realização das reuniões, eventos e treinamentos de forma presencial, se possível, na sede do CRCMG. Proceder à abertura de processo administrativo visando à responsabilização do contratado.	Fiscal do Contrato / GEADF / Presidência
⁽³⁾ aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/03/2024 16:06:45 -03:00



Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/03/2024 14:10:38 -03:00



Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 25/03/2024 12:30:41 -03:00



Aviso de Contratação Direta nº 90002/2024

Última atualização 26/03/2024

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Unidade compradora: 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 26/03/2024 14:11 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17188574000138-1-000022/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aplicativo de videoconferência para uso em reuniões e eventos virtuais realizados pelo CRCMG.

Informação complementar:

Dispensa em função do valor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.165,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 15.165,00	R\$ 15.165,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Zoom Meetings - PRO - 7

Zoom Large Meeting 500 - 1

Zoom Large Meeting 1000 - 1

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 15.165,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 20,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.174.***-2 - ANDREZA MAIA BITARAES para LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15, melhor lance: R\$ 12.500,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.810.527/0001-50 - 50.810.527 LILIAN ARRUDA DA SILVA	Sim	R\$ 15.900,0000	
Descrição detalhada: Zoom Meetings - PRO - 7 Zoom Large Meeting 500 - 1 Zoom Large Meeting 1000 - 1			
52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES	Sim	R\$ 15.165,0000	
Descrição detalhada: CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE			
53.482.168/0001-47 - 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS	Sim	R\$ 15.165,0000	
Descrição detalhada: Zoom Large Meeting			
21.308.808/0001-00 - A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	R\$ 15.165,0000	
Descrição detalhada: Zoom Meetings - PRO - 7 Zoom Large Meeting 500 - 1 Zoom Large Meeting 1000 - 1			
49.397.480/0001-65 - ASA INSTALACOES ELETRICAS E REPAROS LTDA	Sim	R\$ 15.165,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: sof			
38.499.726/0001-93 - BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	Sim	R\$ 15.160,0000	
Descrição detalhada: Zoom Meetings - PRO - 7 Zoom Large Meeting 500 - 1 Zoom Large Meeting 1000 - 1			
33.884.155/0001-97 - FERREIRA B2G LTDA	Sim	R\$ 17.000,0000	
Descrição detalhada: Zoom Meetings - PRO - 7 Zoom Large Meeting 500 - 1 Zoom Large Meeting 1000 - 1			
49.954.113/0001-15 - FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 15.165,0000	
Descrição detalhada: ESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTAD			
39.378.032/0001-60 - HD SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	R\$ 20.000,0000	
Descrição detalhada: Zoom Meetings - PRO - 7 Zoom Large Meeting 500 - 1 Zoom Large Meeting 1000 - 1			
03.859.239/0001-00 - KONVERGENTE TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 30.000,0000	
Descrição detalhada: 7 Licenças de Zoom Pro 1 Licença Large Meeting 500 Participantes 1 Licença Large Meeting 1000 Participantes			
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 20.000,0000	
Descrição detalhada: Zoom Meetings - PRO - 7 Zoom Large Meeting 500 - 1 Zoom Large Meeting 1000 - 1			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.692.857/0001-15 - LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.	Sim	R\$ 15.165,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Zoom Meetings - PRO - 7 Zoom Large Meeting 500 - 1 Zoom Large Meeting 1000 - 1			
35.486.862/0001-50 - MOVX TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 15.165,0000	
Descrição detalhada: Zoom Meetings - PRO - 7 Zoom Large Meeting 500 - 1 Zoom Large Meeting 1000 - 1			
49.525.466/0001-08 - OP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 15.165,0000	
Descrição detalhada: Zoom Meetings - PRO - 7 Zoom Large Meeting 500 - 1 Zoom Large Meeting 1000 - 1			
35.460.768/0001-22 - RCL TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 20.000,0000	
Descrição detalhada: tr			
36.415.376/0001-04 - REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 15.678,0000	
Descrição detalhada: plicativo de videoconferência para uso em reuniões e eventos virtuais			
32.941.421/0001-03 - STUDIO CARTOON LTDA	Sim	R\$ 15.165,0000	
Descrição detalhada: Zoom Meetings - PRO - 7 Zoom Large Meeting 500 - 1 Zoom Large Meeting 1000 - 1			
41.181.879/0001-00 - TEC REDE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 15.164,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: 07 - Zoom Meetings - PRO 01 - Zoom Large Meeting 500 01 - Zoom Large Meeting 1000			
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 20.000,0000	
Descrição detalhada: Zoom Meetings - PRO - 7 Zoom Large Meeting 500 - 1 Zoom Large Meeting 1000 - 1			

Lances do Item 1

03/04/2024 09:45:12	23.692.857/0001-15	R\$ 15.140,0000
03/04/2024 11:33:12	35.460.768/0001-22	R\$ 15.120,0000
03/04/2024 12:18:16	51.475.492/0001-02	R\$ 17.194,0000
03/04/2024 12:40:31	23.692.857/0001-15	R\$ 15.100,0000
03/04/2024 12:40:32	35.460.768/0001-22	R\$ 15.080,0000
03/04/2024 13:56:01	35.486.862/0001-50	R\$ 15.040,0000
03/04/2024 13:56:02	35.460.768/0001-22	R\$ 15.020,0000
03/04/2024 13:57:40	35.486.862/0001-50	R\$ 15.000,0000
03/04/2024 13:57:42	35.460.768/0001-22	R\$ 14.980,0000
03/04/2024 13:57:56	36.415.376/0001-04	R\$ 14.850,0000
03/04/2024 13:57:57	35.460.768/0001-22	R\$ 14.830,0000
03/04/2024 13:59:11	35.486.862/0001-50	R\$ 13.900,0000
03/04/2024 13:59:13	35.460.768/0001-22	R\$ 13.880,0000
03/04/2024 13:59:18	35.486.862/0001-50	R\$ 13.500,0000
03/04/2024 13:59:20	35.460.768/0001-22	R\$ 13.480,0000
03/04/2024 13:59:31	49.316.139/0001-38	R\$ 14.849,9900
03/04/2024 13:59:38	35.486.862/0001-50	R\$ 12.782,0000
03/04/2024 13:59:43	49.525.466/0001-08	R\$ 13.839,0000
03/04/2024 13:59:49	38.499.726/0001-93	R\$ 14.900,0000
03/04/2024 13:59:56	50.810.527/0001-50	R\$ 14.579,0000
03/04/2024 13:59:57	23.692.857/0001-15	R\$ 12.500,0000
03/04/2024 13:59:58	49.316.139/0001-38	R\$ 14.578,9900

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
	03/04/2024 16:14	

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/04/2024 14:00:03	O item 1 teve empate real para o valor 15.165,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	03/04/2024 14:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 14:06:05	Senhor fornecedor boa tarde!
pelo participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 14:06:57	Boa tarde Sr
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 14:08:49	Favor encaminhar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta (anexo III), no prazo de 2 horas.]
pelo participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 14:09:08	oK Ja estou finalizando
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 14:09:14	Caso necessite de mais prazo, favor solicitar neste chat.
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 14:10:01	Sr. Fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 03/04/2024. Justificativa: Gentileza encaminhar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta, anexo III..
pelo participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 14:20:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:20:12 de 03/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15.
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 14:23:21	Confirmo o recebimento da documentação e daremos inicio a análise.
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 14:23:26	Favor aguardar.
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 14:33:38	Prezado fornecedor a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, esta vencida, vamos encaminhar novamente. Vou abrir o anexo.
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 14:34:10	Sr. Fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 03/04/2024. Justificativa: Enviar Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
pelo participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 15:18:27	ok
pelo participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 15:21:55	Senhor a certidao esta dentro da validade. A mesma foi emitida 03.02 e tem validade de 6 meses

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 15:22:39	e a certiao de debitos tributarios vence 11.04
pelo participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 15:23:20	Essa foi emitida 11.03 e é valida por 30 dias
pelo participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 15:27:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:43 de 03/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15.
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 15:27:58	Ok. confirmamos aqui.
pelo participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 15:31:45	obrigada
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 15:58:59	Boa tarde! a proposta não esta assinada
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 15:59:09	favor assinar e anexar novamente.
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 15:59:27	até as 16h30
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 15:59:59	Sr. Fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 03/04/2024. Justificativa: Enviar proposta devidamente assinada..
pelo participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:03:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:33 de 03/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15.
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:05:25	obrigada
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:05:29	so mais 1 min
pelo participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:06:20	ok eu que agradeço
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:07:17	Daremos andamento na aceitação da proposta.
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:09:12	Daremos andamento na aceitação da habilitação

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:10:18	Daremos andamento na adjudicação e homologação do processo.
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:10:40	Será enviado via e-mail a ordem de serviço, empenho e o contrato.
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:10:46	favor confirmar o e-mail
pelo participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:12:50	favor enviar no prikfm@gmail.com
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:13:57	ok
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:14:00	obrigada
Sistema para o participante 23.692.857/0001-15	03/04/2024 16:14:04	Alguma dúvida?

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/04/2024 14:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
03/04/2024 14:00:03	Item teve empate real para o valor 15.165,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
03/04/2024 14:00:03	Item encerrado para lances.
03/04/2024 14:10:01	Fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/04/2024 16:09:00. Motivo: Gentileza encaminhar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta, anexo III.
03/04/2024 14:20:11	Fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15 finalizou o envio de anexo.
03/04/2024 14:34:10	Fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/04/2024 16:03:00. Motivo: Enviar Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
03/04/2024 15:27:43	Fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15 finalizou o envio de anexo.
03/04/2024 15:59:59	Fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/04/2024 16:30:00. Motivo: Enviar proposta devidamente assinada..

Data/Hora	Descrição
03/04/2024 16:03:33	Fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15 finalizou o envio de anexo.
03/04/2024 16:07:34	Fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12.500,0000. Motivo: Proposta aceita..
03/04/2024 16:09:36	Fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15 foi habilitado.
03/04/2024 16:13:36	Fornecedor LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., CNPJ 23.692.857/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 12.500,0000.
03/04/2024 16:14:18	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
53482168000147	53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS	02/04/2024 20:13	ME ou EPP	Sim
49316139000138	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	02/04/2024 16:54	ME ou EPP	Sim
41181879000100	TEC REDE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	28/03/2024 09:11	ME ou EPP	Sim
51475492000102	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	01/04/2024 16:13	ME ou EPP	Sim
50810527000150	50.810.527 LILIAN ARRUDA DA SILVA	02/04/2024 18:12	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
21308808000100	A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	01/04/2024 10:32	ME ou EPP	Sim
32941421000103	STUDIO CARTOON LTDA	31/03/2024 13:42	ME ou EPP	Sim
23692857000115	LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.	26/03/2024 17:37	ME ou EPP	Sim
35460768000122	RCL TECNOLOGIA LTDA	27/03/2024 17:11	ME ou EPP	Sim
38499726000193	BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	03/04/2024 07:26	ME ou EPP	Sim
49397480000165	ASA INSTALACOES ELETRICAS E REPAROS LTDA	27/03/2024 10:10	ME ou EPP	Sim
03859239000100	KONVERGENTE TELECOMUNICACOES LTDA	02/04/2024 20:37	ME ou EPP	Sim
39378032000160	HD SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	03/04/2024 05:09	ME ou EPP	Sim
36415376000104	REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA	02/04/2024 22:22	ME ou EPP	Sim
52997838000103	52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES	03/04/2024 07:51	ME ou EPP	Sim
35486862000150	MOVX TECNOLOGIA LTDA	02/04/2024 12:59	ME ou EPP	Sim
33884155000197	FERREIRA B2G LTDA	02/04/2024 13:45	ME ou EPP	Sim
49525466000108	OP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	02/04/2024 10:32	ME ou EPP	Sim
49954113000115	FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	03/04/2024 07:37	ME ou EPP	Sim

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.692.857/0001-15**, sediada na Avenida Angelica, nº 1.814, Conj. 905, bairro Consolação, São Paulo-SP, CEP 01.228-200, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu sócio, Clayton Amadeu da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa em função do valor nº 12292/2024, com fundamento no art. 79, II da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços software para realização de reuniões virtuais com múltiplos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1
TOTAL		27502	-	9

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado.

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação, unitário e total, pelo período de 12 (doze) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7	R\$ 640,00	R\$ 4.480,00
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
TOTAL		27502	-	9	-	R\$ 12.500,00

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Centro de custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação
- II. Projeto: 5010 - Modernização do Parque de Informática (Hardware E Software)
- III. Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no

presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 08/04/2024 16:42:40 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Digitally signed by:
CLAYTON AMADEU DA SILVA

Certificate issued by AC SERASA RFB v5
Date: 4/8/2024 9:38:41 AM -03:00



LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Clayton Amadeu da Silva
Sócio

Testemunhas:

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA

1. [Redacted]
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 08/04/2024 09:35:55 -03:00



2. Assinado digitalmente por:
WATSON BONIFACIO DA SILVA
CPF [Redacted]

Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 08/04/2024 15:42:36 -03:00



Visto jurídico do CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS

Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 08/04/2024 16:39:06 -03:00



ANEXO I

Termo de Referência - Processo Administrativo nº 059/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços software para realização de reuniões virtuais com múltiplos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7	R\$ 891,00	R\$ 6.237,00
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1	R\$ 5.428,00	R\$ 5.428,00
TOTAL		27502	-	9	-	R\$15.165,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de 10/04/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Entrega do objeto: **10/04/2024**.

Especificação da atualização, garantia, suporte técnico e licença (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. A atualização da Licença deverá ser executada por sua fabricante ou pela Contratada, durante a vigência do contrato, a partir de sua ativação.

5.3. O suporte técnico deverá ser executado pela fabricante da Licença fornecida ou pela Contratada, durante a vigência do contrato, a partir de sua ativação.

5.4. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas da Licença fornecida e não poderá acarretar custos adicionais, além do contratado.

5.5. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar a Licença fornecida em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

5.6. O suporte técnico poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, sendo preferencialmente por sistema informatizado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.14.1. o prazo de validade;
- 6.14.2. a data da emissão;
- 6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.14.5. o valor a pagar; e
- 6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 7.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 7.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.26. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal ou estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.29. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.165,00 (quinze mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Zoom Meetings – PRO	27502	Anual	7	R\$ 891,00	R\$ 6.237,00
2	Zoom Large Meeting 500	27502	Anual	1	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Zoom Large Meeting 1000	27502	Anual	1	R\$ 5.428,00	R\$ 5.428,00
TOTAL		27502	-	9	-	R\$15.165,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 5010 - Modernização do Parque de Informática (Hardware E Software)
- b) Conta Contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares
- c) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PRESIDENTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	CONTRATAÇÕES DE TIC
Responsável Pela Demanda	Cláudio Márcio Araujo Da Silva
Equipe de Planejamento	Izaias Angelo Gomes Cláudia Dias de Andrade Cláudio Márcio Araujo Da Silva

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Desde março de 2020, quando o Estado brasileiro passou a implementar medidas de isolamento social como forma de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), o CRCMG passou a realizar diversas reuniões e eventos de forma virtual, possibilitando a conexão e participação de pessoas localizadas em diferentes localidades. Mesmo com o avanço da vacinação contra a Covid-19 e flexibilização das medidas de isolamento social, considerando os benefícios percebidos na realização de alguns eventos e reuniões virtuais, como, por exemplo, o alcance de maiores números de participantes, a facilidade da organização, a economia de recursos financeiros e a elevação da interação e engajamento dos participantes, definiu-se que parte dos eventos e reuniões, inclusive algumas reuniões regimentais, permaneceriam sendo realizados no formato virtual. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de licenças de um aplicativo de videoconferência que disponha de ferramentas e funcionalidades que viabilizem a adequada organização e condução dos eventos e reuniões realizados no formato virtual.

A solução deve permitir a realização de reuniões virtuais com múltiplos participantes, oferecer recursos avançados de áudio e vídeo, suportar compartilhamento de tela, gravação de reuniões, integração com calendários e outras funcionalidades que promovam uma experiência de colaboração eficaz e intuitiva. Além disso, é crucial que a plataforma seja segura e confiável, garantindo a privacidade e proteção dos dados dos participantes.

A implementação desse aplicativo de videoconferência contribuirá significativamente para a continuidade das atividades do CRCMG, permitindo a realização eficiente e produtiva de reuniões e eventos virtuais, mesmo em um contexto pós-pandêmico. Essa solução irá facilitar a comunicação e colaboração, promovendo uma interação mais próxima e engajada, independentemente da localização física dos participantes.

A solução de software, objeto deste estudo, deve atender as necessidades relacionadas a seguir.

2.2. Necessidade de Negócio

- Deve oferecer recursos para comunicação eficaz, como mensagens instantâneas, videoconferência, compartilhamento de arquivos e colaboração em tempo real.
- Deve permitir o armazenamento, organização e acesso seguro a dados e informações importantes para as operações da empresa.
- Deve incluir recursos robustos de segurança cibernética para proteger dados sensíveis e garantir conformidade com regulamentos e políticas de segurança.

- Deve ser capaz de integrar-se a outros sistemas e aplicativos existentes na infraestrutura de TI da empresa e ser escalável para atender às crescentes demandas do negócio.

2.3. Necessidade Tecnológicas

- Deve ser compatível e integrável com outros sistemas e aplicativos existentes na infraestrutura de TI da organização.
- Deve ser capaz de lidar com cargas de trabalho variáveis e crescentes, garantindo um desempenho consistente e escalável conforme necessário.
- Deve incluir recursos robustos de segurança cibernética para proteger os dados sensíveis da organização contra ameaças externas e internas.
- Deve estar em conformidade com regulamentos e padrões de segurança de dados relevantes para o setor e região em que a organização opera.
- Deve ser intuitivo e fácil de usar para os usuários finais, além de ser de fácil gerenciamento.
- Deve ser suportado pelo fornecedor, com acesso a atualizações regulares e suporte técnico para resolver problemas e fornecer assistência quando necessário.
- Deve oferecer flexibilidade e opções de personalização para atender às necessidades específicas da organização e permitir a adaptação a mudanças futuras.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Processos – Gepro	Ricardo Andrade Tonaco
Gerência Administrativa e Financeira – GEADF	Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerência de Contabilidade – Gecon	Mauro Benedito Primeiro
Gerência de Registro – Gereg	Raphael Corgosinho Leite Matos
Gerência de Desenvolvimento Profissional – Gedep	Davidson Volpe Junqueira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos intrínsecos do objeto:

- Possibilitar o acesso de até 100, 500 e 1000 participantes simultaneamente;
- Permitir o compartilhamento de imagens, arquivos e vídeos;
- Possibilidade de gravação com armazenamento em nuvem de no mínimo 5GB;
- Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;
- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do Gestor do Contrato;
- Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 e 11 Pro, MacOS, Android e IOS;
- Suporte ao idioma português do Brasil.

Vigência contratual

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 10/04/2024, e poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

As licenças deverão estar disponíveis para perfeita e completa utilização a partir de 10/04/2024.

Requisitos legais e regulamentares:

Não há requisitos específicos.

Continuidade dos serviços

A solução visa possibilitar a realização de diversas reuniões institucionais, eventos e treinamentos ofertados aos profissionais da contabilidade por videoconferência, funcionando, portanto, como aparato instrumental e acessório ao cumprimento das finalidades institucionais, inclusive no que se refere à consecução das ações de Educação Continuada da Entidade, que vem permitindo a participação de um número cada vez maior de profissionais da contabilidade, que não necessitam se deslocar para participar dos cursos realizados pelo CRCMG.

A utilização da solução permite a realização mais eficiente e produtiva de reuniões, eventos e treinamentos virtuais, representando uma considerável economia de recursos, uma vez que dispensa gastos com estrutura física, quando realizado fora da sede, de equipamentos à sua realização e de mobilização de mão de obra para suporte.

Constata-se, portanto, que a solução tem sido bastante eficaz em contribuir com o CRCMG, no cumprimento de suas atribuições institucionais, reconhecendo-se, assim, a sua natureza continuada, pois a interrupção do seu fornecimento causaria prejuízos à atual dinâmica de reuniões, eventos e treinamentos realizados por videoconferência, resultando em acréscimo dos custos envolvidos, de estrutura e de mão de obra.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No sentido de atender suas necessidades e atender às recomendações legais pertinentes à Instrução Normativa 01, foram analisadas 4 alternativas antes de definir a solução a ser adquirida, conforme demonstrado a seguir:

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS		
#	Solução	Fornecedor(es)
1	Microsoft Teams	Microsoft
2	Google Meet (Workspace Business Starter)	Google
3	Zoom Meetings PRO com complemento do Zoom Large Meeting 500 e Zoom Large Meeting 1.000	Zoom Video Communications
4	Cisco Webex Meetings	Cisco

Solução 1: Microsoft Teams (Plano Pago):

Pontos Fortes:

- Integração completa com o ecossistema Microsoft, incluindo Office 365 e SharePoint.
- Recursos avançados de colaboração, como chat, videoconferência, compartilhamento de arquivos e colaboração em tempo real.
- Segurança robusta com criptografia e controle de acesso.

Pontos Fracos:

- Pode ser complexo para usuários que não estão familiarizados com o ambiente Microsoft.
- Algumas funcionalidades avançadas podem exigir uma assinatura adicional do Microsoft 365.

Solução 2: Google Meet (Workspace Business Starter):

Pontos Fortes:

- Integração perfeita com o Google Workspace (anteriormente G Suite), incluindo Gmail, Agenda e Documentos.
- Simplicidade de uso para usuários familiarizados com produtos do Google.
- Recursos de segurança, como controle de participantes e criptografia.

Pontos Fracos:

- Alguns recursos avançados podem estar disponíveis apenas em planos mais avançados do Google Workspace.
- Pode ser menos flexível para organizações que não usam o Google Workspace.

Solução 3: Zoom Meetings Pro com Zoom Large Meeting 500 e Zoom Large Meeting 1.000:

Pontos Fortes:

- Interface intuitiva e fácil de usar, com qualidade de chamada consistente.
- Recursos avançados, como compartilhamento de tela, gravação de reuniões e legendas automáticas.
- Grande familiaridade por parte dos funcionários, conselheiros e delegados representantes.

Pontos Fracos:

- Algumas questões de segurança e privacidade no passado podem preocupar algumas organizações.
- Alguns recursos avançados podem ser limitados em determinados planos.

Solução 4: Cisco Webex Meetings:

Pontos Fortes:

- Confiabilidade e qualidade de chamada reconhecidas.
- Recursos avançados de segurança, integração e colaboração.
- Integração com outros produtos da Cisco.

Pontos Fracos:

- Interface pode ser considerada complexa por alguns usuários.
- Preços podem ser mais elevados em comparação com outras soluções.

5.1 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O Microsoft Teams e o Google Meet são soluções populares. O Microsoft Teams é uma escolha preferencial para organizações que já utilizam o ecossistema Microsoft. Já o Google Meet é mais adequado para usuários do Google Workspace. O CRCMG possui o plano mais básico do Google Workspace que não atende a todas as necessidades do objeto. O Zoom Meetings é amplamente utilizado e bem avaliado por sua interface fácil de usar e qualidade de chamada consistente, tornando-o uma escolha sólida para muitas organizações.

Considerando a grande familiaridade dos funcionários, conselheiros e delegados representantes com o Zoom Meetings e os planos já contratados com a plataforma, a transição para uma nova solução pode ser complexa e exigiria um período de adaptação. Portanto, manter o Zoom Meetings Pro com Zoom Large Meeting 500 e Zoom Large Meeting 1.000 pode ser a escolha mais adequada, garantindo a continuidade das operações sem interrupções significativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A plataforma deverá oferecer recursos interativos em tempo real por meio de chats, enquetes e outros recursos. Além de permitir a inscrição do interessado e a exportação dos dados dos participantes.
- Permitir reunião, com no mínimo 100 participantes, entre palestrantes, organizadores e convidados;
- Permitir reunião com, no mínimo, 500 e 1.000 participantes, por evento agendado;
- Permitir acesso para desktop, navegadores, dispositivo móvel;
- Permitir acesso às reuniões através dos principais navegadores sem a necessidade de instalar o aplicativo;
- Uso ilimitado – 24 horas;
- Permitir inscrição de forma a aprovar automaticamente ou manualmente;
- Permitir restringir o número de inscritos;
- Permitir o controle do anfitrião para desativar/ativar o som dos palestrantes, gravação, entre outros recursos;
- Permitir Enquete e Pergunta/Resposta com respostas em tempo real ou em texto;
- Permitir Relatórios de inscrição e após o Webinar para análise e estatística;
- Permitir a importação/exportação de dados dos participantes da reunião/webinar, no formato Excel, e relatórios com o registro de permanência dos participantes;
- Permitir agendamento através dos principais sistemas de calendários (Microsoft Outlook, Gmail, entre outros);
- Fechar as inscrições após a data do evento;
- Permitir que participantes ingressem no webinar por diversos dispositivos eletrônicos;
- Deve possuir aplicativos para celular Android e Iphone;
- Deve permitir gravação em MP4 local e em nuvem;
- Propiciar a interação entre os participantes, por áudio e vídeo, compartilhamento de tela e uso de recursos de colaboração, conforme configuração ou permissão concedida pelo organizador;
- Deve permitir a integração com as principais redes sociais para transmissão do evento ao vivo para um público ilimitado, em especial com o YouTube, onde ficará armazenado para futuras visualizações, pelo canal do CRCMG, sem a necessidade de outro software ou equipamento de streaming;
- Deve permitir personalização da página de inscrição do evento, no padrão a ser estabelecido pelo CRCMG;
- Permitir o ingresso de participantes em reuniões e eventos sem a necessidade de criação de conta;
- Permitir a criação e o envio de convites personalizados com o link para ingresso na reunião e evento;
- Permitir a configuração de sala de espera para ingresso na reunião ou evento, que será autorizado pelo organizador;
- Permitir a configuração do plano de fundo virtual para os palestrantes;
- Possuir plataforma de gerenciamento em português;
- O licitante deverá demonstrar por meio de qualquer documentação ser “Parceiros Certificados Zoom”, podendo inserir qualquer meio de comprovação no sistema quando do lançamento da sua proposta eletrônica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Na tabela abaixo, são listadas as soluções necessárias por área demandante, juntamente com o número correspondente de licenças.

#	Área demandante	Solução	Quantidade (licenças)
---	-----------------	---------	-----------------------

1	Gepro	Zoom Meetings – PRO	2 licenças
2	GEADF	Zoom Meetings – PRO	1 licença
3	Gecon	Zoom Meetings – PRO	1 licença
4	Gereg	Zoom Meetings – PRO	1 licença
5	Gedep	Zoom Meetings – PRO	2 licenças
6	Gedep	Zoom Large Meeting 500	1 licença
7	Gedep	Zoom Large Meeting 1000	1 licença

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução Zoom possui quatro planos de licenças pagas, denominadas Profissional, Corporativo, Business Plus e Empresarial, que resolvem as demandas identificadas. A licença Profissional (PRO) foi a que se mostrou suficiente para a necessidade das áreas requisitantes, atendendo a todos os requisitos de negócio e tecnológicos.

Item	Quantidade de licenças	Valor por licença (mês) cobrado por ano	Valor Total por licença (12 meses)
Zoom Meetings – Pro	07	R\$ 74,25	R\$ 6.237,00
Large Meeting 500 – NH - Zoom Webinars	01	R\$ 291,66	R\$ 3.500,00
Large Meeting 1.000 – NH - Zoom Webinars	01	R\$ 452,33	R\$ 5.428,00

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução, embora seja possível, não aumentaria o número de potenciais interessados, uma vez que os fornecedores possuem capacidade de ofertar o objeto em sua integralidade.

À vista disso, não se mostra viável o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Planejamento Estratégico do CRCMG estabelece como um de seus objetivos assegurar os meios e recursos necessários para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como parte desse compromisso, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)", o qual provê recursos orçamentários na rubrica "SOFTWARES", destinada a suportar despesas com aquisições de tecnologia da informação (TI).

Neste contexto, a contratação deste serviço foi prevista no mencionado projeto do Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratações de 2024. Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- As ferramentas Zoom Meetings PRO apresentam as funcionalidades necessárias para reuniões on-line e para eventos diversos. Dentre suas diversas funções, destacam-se a sua simplicidade nas necessidades de colaboração (compartilhamento de tela HD, enquete, perguntas e respostas, bate-papo ao vivo).
- É uma ferramenta, mundialmente, conhecida, de fácil utilização e aceitação por partes dos usuários, com versão em diversos idiomas, permite ouvir o evento na linguagem selecionada na inscrição, quando existir tradução simultânea, o que é de grande valia para a realização de eventos com palestrantes de outras nacionalidades.
- O acesso pode ser feito através de desktop, navegadores e dispositivos móveis. A integração com o calendário Outlook e Gmail é de fácil manuseio e otimiza o envio de convites aos participantes.
- Oferece de maneira bastante simples, a gravação dos eventos, podendo ser em máquina local e em nuvem.
- É fácil publicar os eventos gravados na página do CRCMG e no seu canal do Youtube.
- Possui representante com certificação no Brasil, que pode prestar suporte e treinamento presencial e remoto, e ser paga em moeda corrente.
- Reduz o dispêndio de recursos com infraestrutura, equipamentos e pessoal.
- Aumenta o engajamento dos profissionais na contabilidade nos eventos, cursos e treinamentos realizados de forma virtual.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não é necessário adotar nenhuma providência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impacto ambiental.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Claudio Marcio Araujo Da Silva
Membro

Cláudia Dias de Andrade
Membro

Izaías Ângelo Gomes
Membro



LATAMSUL IMPORTAÇÃO SER E COM DE ELETRONICOS LTDA.
Avenida Angélica, 1814 - conjunto 905 - Consolação - São Paulo -
SP - CEP: 01228-200

LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS
LTDA.

CNPJ: 23692857000115 IE: 141577465118



PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA 12292/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (925152)

OBJETO Contratação de aplicativo de videoconferência para uso em reuniões e eventos

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL	LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA			
PORTE	<input type="checkbox"/> ME	<input checked="" type="checkbox"/> EPP	<input type="checkbox"/> EIRELI	<input type="checkbox"/> OUTRO
NOME FANTASIA	LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA			
CNPJ	23.692.857/0001-15			
ENDEREÇO	Avenida Angélica, nº 1814, Conj. 905, Consolação			
CIDADE/ESTADO	São Paulo/SP	CEP	01228-200	
REPRESENTANTE	Priscilla Moraes	E-MAIL	[REDACTED]	
FONE	[REDACTED]	FAX	[REDACTED]	
WEBSITE	www.latamsul.com.br			
	<input checked="" type="checkbox"/> Emitimos Nota Fiscal Eletrônica <input type="checkbox"/> Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica - Não optante pelo Simples			
	[REDACTED]			

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME	CLAYTON AMADEU DA SILVA		
CARGO	EMPRESÁRIO - SÓCIO DIRETOR		
CPF	[REDACTED]		
RG	[REDACTED]		
NATURALIDADE	São Paulo		
TELEFONE	[REDACTED]		

Item	Especificação	CAT/SER	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Zoom Meetings - PRO	27502	Anual	7	R\$ 640,00	R\$ 4.480,00
2	Zoom Meetings - 500	27502	Anual	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
3	Zoom Meetings - 1000	27502	Anual	1	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
TOTAL					R\$ 12.500,00	

Valor por extenso: R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: Descritos no Termo de referencia.

Validade da proposta: No mínimo, 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 10/04/2024, e poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Processo Administrativo n. 034/2024, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Requisitos intrínsecos do objeto:

- Possibilitar o acesso de até 100, 500 e 1000 participantes simultaneamente;
- Permitir o compartilhamento de imagens, arquivos e vídeos;
- Possibilidade de gravação com armazenamento em nuvem de no mínimo 5GB;
- Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;
- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do Gestor do Contrato;
- Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 e 11 Pro, MacOS, Android e IOS;
- Suporte ao idioma português do Brasil.

São Paulo, 03 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

PRISCILLA KELEN FERNANDES DE MORAES

Data: 03/04/2024 14:17:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PRISCILLA K F MORAES

PROCURADOR

